



MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS DE BENS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, NA FORMA ELETRÔNICA (COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
10/06/2026	SEEMG/SRE DE CARATINGA	1261006

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Alexandre Ferreira da Costa E-mail: sre.caratinga.compras@educacao.mg.gov.br	Diretoria Administrativa e Financeira-DAFI

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a compra de: **Materiais permanentes comum para os setores/aparelhos e utensílios domésticos** sob a forma de entrega integral ou mediante solicitação do Órgão, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	----------------------	--------------------------	-------------------------------	----------------------	------------	----------------	-------------

...	01	001664867	<p>AR CONDICIONADO PORTATIL TECNOLOGIA: CONVENCIONAL; CICLO: FRIO; CAPACIDADE TERMICA: MINIMO 12.000 BTUS/H; NUMERO DE VELOCIDADES: MINIMO 2 VELOCIDADES; MODO DE OPERACAO: REFRIGERACAO E VENTILACAO; FILTRAGEM DE AR: FILTRO ANTIBACTERIAS, FUNGOS E ACAROS; VOLTAGEM/FREQUENCIA: 127 V; FLUIDO REFRIGERANTE: GAS ECOLOGICO R-410A; CONTROLE REMOTO: SEM FIO COM DISPLAY DE AJUSTE DE TEMPERATURA; CONTEUDO EXTRA: MANUAL EM PORTUGUES; INSTALACAO: NAO INCLUSA;</p>			07	R\$3.424,008	R\$23.968,06
...	02	000481955	<p>REGISTRO EQUIPAMENTO PARA PREPARAR ALIMENTOS - TIPO REGISTRO: DE FERRO FUNDIDO, COM 01 MANGUEIRA; EQUIPAMENTO: FOGAO A GAS, DE USO DOMESTICO;</p>	<p>*Observação:</p> <p>*Imagem meramente ilustrativa</p> 		02	R\$39,59	R\$79,18
...	03	001863240	<p>RECHAUD - FORMATO: REDONDO; MATERIA-PRIMA: ACO INOX; DIMENSOES: 32.0 CM(ALT) X 41.8 CM(COMP) X 36.0 CM(LARG); COMPONENTES.1: SUPORTE PARA TAMPA; COMPONENTES.2: TAMPA DE VIDRO; COMPONENTES. 3: FOGAREIRO</p>	<p>*Observação:</p> <p>Aceita-se a capacidade entre 07 a 10 litros</p> <p>*Imagem meramente ilustrativa</p> 		02	R\$403,94	R\$807,88
...	04	001956353	<p>ESCADA DOBRAVEL - NUMERO DE DEGRAUS: 16 DEGRAUS ARTICULAVEIS EM GRUPOS DE 4; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO; PESO SUPORTADO: MINIMA 150 KG</p>	<p>*Observação:</p> <p>Aceita-se no mínimo 14 degraus.</p>		01	R\$711,80	R\$711,80
...	05	002021870	<p>LIQUIDIFICADOR - TIPO: DOMESTICO; COM 6 LAMINAS; POTENCIA: 1200 W; VELOCIDADE: 12 VELOCIDADES; CAPACIDADE: 3 L; COPO: JARRA INQUEBRAVEL EM TERMOPLASTICO; OPCIONAIS: COM TECLA PULSAR; TENSAO: 127 VOLTS</p>	<p>*Observação:</p> <p>Aceita-se no mínimo 2,5 litros.</p>		06	R\$183,496	R\$1.100,98
...	06	001936310	<p>FRITADEIRA SEM OLEO (AIR FRYER) - MODELO: CONVENCIONAL; CAPACIDADE TOTAL: MINIMA 4 LITROS; POTENCIA: MINIMA 1000 W; PAINEL: ANALOGICO; TIMER: MINIMO 30.</p>	<p>*Observação:</p> <p>04 a 05 litros</p> <p>Tensao: 110 v ou 127 volts</p>		06	R\$595,38	R\$3.572,33

...	07	001964267	SANDUICHEIRA - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; POTENCIA: 1000 WATTS; AMPERAGEM: CONFORME FABRICANTE; ALIMENTAÇÃO: 127 VOLTS	*Observação: Aceita-se sanduicheira grill	06	R\$180,35	R\$1.082,10
...	08	001922963	FORNO - TIPO: MICROONDAS; CAPACIDADE: MINIMA 42 LITROS; POTENCIA: MINIMA 1500 WATTS; TEMPERATURA: NAO APLICAVEL; TENSAO: 110 V	*Observação: 42 ou 40 litros	02	R\$1.241,92	R\$2.483,85
						TOTAL ESTIMADO R\$33.806,18	

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.3.1. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.4. Da Contratação:

14.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

1.5. Descrição da Solução:

1.5.1. Fritadeira sem óleo; Ar condicionado portátil; Forno - tipo: microondas; Sanduicheira; Liquidificador; Rechaud; Escada dobrável e Registro.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de aparelhos e utensílios domésticos para atender às necessidades operacionais e logísticas da Superintendência Regional de Ensino (SRE) de Caratinga. A iniciativa fundamenta-se nas demandas reais da instituição, visando tanto à reposição de itens desgastados pelo uso contínuo quanto ao suprimento de bens atualmente inexistentes nas dependências da Superintendência.

2.1.1. Diante do princípio constitucional da motivação, a escolha por esta aquisição justifica-se detalhadamente abaixo:

- **Razões do Suprimento da Necessidade:**

- Suprime o déficit material crônico por meio da compra de aparelhos novos antes inexistentes na estrutura.
- Substitui os utensílios e eletrodomésticos inservíveis, obsoletos ou com defeitos irreparáveis de funcionamento.
- Garante a infraestrutura física mínima necessária para o suporte logístico diário da SRE de Caratinga.

- **Benefícios Diretos e Indiretos:**

- **Diretos:** Reestruturação imediata das copas e cozinhas, garantindo a continuidade dos serviços de apoio alimentar e de convivência.
- **Indiretos:** Valorização das condições de trabalho dos servidores, melhor acolhimento ao público e eficiência no gasto público com a redução de manutenções corretivas ineficazes.

- **Respostas às Perguntas Auxiliares Motivadoras:**

- **Por que contratar?** Porque a atual estrutura da SRE de Caratinga carece de itens essenciais e possui equipamentos antigos que comprometem as rotinas administrativas diárias.
- **Para que contratar?** Para regularizar e padronizar o fornecimento de materiais domésticos, assegurando autonomia operacional e condições plenas de higiene.
- **Qual o objetivo da contratação?** Promover a reposição planejada e a dotação inicial de utensílios e aparelhos para eliminar a escassez material do órgão.
- **Qual o impacto de ficar sem a contratação?** A não contratação resultará no sucateamento das copas, na impossibilidade de realizar serviços básicos de alimentação e no comprometimento do bem-estar dos colaboradores e visitantes da regional.

2.2. Alinhada ao art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação demonstra-se técnica e economicamente vantajosa, essencial para a continuidade das atividades da SRE de Caratinga.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcio:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. **Da Participação de Cooperativa:**

3.2.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

3.3. **Da Subcontratação:**

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.1. **Da Sustentabilidade:**

3.6.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

- **Eficiência Energética Geral (Fogão, Ar Condicionado, Micro-ondas, Fritadeira, Sanduicheira e Liquidificador):**

- Os equipamentos elétricos devem, obrigatoriamente, apresentar o **Selo Procel de Economia de Energia (Categoria A)** ou a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com a classificação máxima de eficiência energética vigente do INMETRO.
- Os aparelhos eletrônicos devem possuir tecnologia de desligamento automático ou modo de espera (*standby*) de baixo consumo.

- **Crítérios Específicos por Item:**

- **Fritadeira sem óleo e Sanduicheira:** Devem possuir revestimento antiaderente livre de PFOA (ácido perfluorooctanoico) e de metais pesados (chumbo, cádmio), reduzindo a emissão de compostos tóxicos ao meio ambiente e à saúde humana.
- **Fogão doméstico:** Deve possuir mesa e queimadores com alto índice de rendimento térmico (Classificação Conpet/Inmetro A), garantindo o menor consumo possível de gás (GLP ou Gás Natural) para o preparo dos alimentos.
- **Ar condicionado portátil:** Deve utilizar, obrigatoriamente, fluidos refrigerantes ecológicos que não destruam a camada de ozônio e possuem baixo potencial de aquecimento global (GWP), como o gás R-32 ou R-410A.
- **Forno micro-ondas:** Deve conter a função "Eco" ou similar, que desliga o painel luminoso quando o aparelho não estiver em uso.
- **Rechaud:** Sendo em aço inoxidável, deve ser composto por material 100% reciclável, atóxico e de alta durabilidade, minimizando descartes precoces. O sistema de aquecimento deve priorizar combustíveis em gel de fontes renováveis (etanol bioetanol), vedado o uso de compostos voláteis nocivos.
- **Escada dobrável:** Deve ser fabricada em alumínio (material altamente reciclável e de longa vida útil) ou madeira certificada (com comprovação de origem legal do manejo florestal - selo FSC ou similar), possuindo travas de segurança mecânicas que evitam o desgaste prematuro do material e garantem a segurança do trabalhador.

- **Logística Reversa e Descarte Final:**

- As empresas adjudicatárias deverão se responsabilizar pelo recolhimento das embalagens pós-consumo ou pela destinação final adequada dos aparelhos substituídos (sucatas), em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

- **Embalagens Sustentáveis:**

- O fornecedor deverá entregar os bens em embalagens prioritariamente recicláveis, utilizando papelão ondulado, plásticos biodegradáveis ou materiais reciclados, reduzindo ao máximo o uso de isopor (EPS) não reciclável.

3.2. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

3.7.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, **porém**, toda a especificidade dos objetos devem ser observadas de acordo com a tabela constante no Item 1.1 deste Termo de Referência.

3.3. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

3.8.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.4. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

3.9.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.5. **Da Garantia da Contratação:**

3.10.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.6. **Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:**

3.11.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.11.2. Sobre a garantia: o prazo é de 30 (trinta) dias para produtos não-duráveis e de 90 (noventa) dias para produtos duráveis.

3.7. **Da Vistoria**

3.12.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. Do Prazo de Entrega:

4.2. O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.3. O objeto será entregue conforme Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.4. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5. Do Local e Horário de Entrega:

4.5.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: **Av. Moacir de Mattos, 141, - 2º Andar - Setor de Compras - Centro, Caratinga (MG) CEP: 35300-047, no horário de 08:00 às 16:00 horas.**

4.5.2. Telefone para contato: **(33) 33227256**; email: **sre.caratinga.compras@educacao.mg.gov.br**

4.5.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.3. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em **até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento provisório.

5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até **até 10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.9. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.10. Da Liquidação:

5.10.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I- O vencimento;

II- A data da emissão;

III- Os dados do contrato e do órgão Contratante;

IV- O período respectivo de execução do objeto;

VI- O valor a pagar; e

VII- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.10.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.11. Do Pagamento:

5.11.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.11.2. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.11.3. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo- IPCA.

5.11.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.5. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11.6. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.11.7. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.11.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Da Antecipação do Pagamento:

5.12.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

6.1.1. O ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. As comunicações entre o órgão e a empresa fornecedora devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para fins de agendamento de entrega e notificações.

6.1.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências imediatas relativas à qualidade ou prazo de entrega dos produtos.

6.1.4. A aceitabilidade da Nota de Empenho (instrumento equivalente ao contrato) vincula a empresa às obrigações, prazos e sanções previstos neste Termo de Referência e no Edital.

6.1.5. A execução será acompanhada e fiscalizada por gestores e fiscais especialmente designados, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto Estadual nº 48.587/2023, que registrarão em relatório próprio as ocorrências sobre a entrega e a conformidade dos produtos.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do ajuste, serão observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para apuração de responsabilidade e aplicação de sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

6.2.1. O fiscal prestará apoio técnico e operacional ao gestor do processo com informações pertinentes às suas competências, nos termos do Decreto Estadual nº 48.587/2023.

6.2.2. O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos, determinando o que for necessário para a regularização de faltas, prazos de validade insuficientes ou defeitos observados nas embalagens, conforme o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.3. O fiscal emitirá notificações para a correção de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada no ato da entrega (como marcas divergentes da amostra), definindo prazo para a substituição dos itens.

6.2.4. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência, como pedidos de prorrogação de prazo de entrega por parte do fornecedor.

6.2.5. O fiscal fiscalizará a entrega para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, realizando a conferência das notas fiscais e das certidões de regularidade exigidas para o pagamento.

6.2.6. Cabe ao fiscal realizar o recebimento provisório dos gêneros alimentícios no ato da entrega, mediante conferência sumária, e posteriormente o recebimento definitivo após atestar a qualidade e conformidade dos produtos.

6.2.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora por quaisquer irregularidades, vício de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas, mesmo que verificadas após o recebimento definitivo.

6.2.8. O fiscal deverá verificar, especificamente no caso do café, a presença do Selo de Pureza exigido, e no caso do açúcar e adoçante, a integridade dos lacres e o registro nos órgãos sanitários competentes.

6.3. Da Gestão do Contrato:

6.3.1. O gestor orientará os fiscais no desempenho de suas atribuições, coordenando a conferência dos produtos e o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.3.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais sobre a conformidade da entrega (marcas, validades e integridade) e informará à autoridade superior as ocorrências que ultrapassarem a sua competência.

6.3.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da empresa para fins de liquidação e de pagamento da despesa, assegurando que as certidões estejam válidas no ato do pagamento em 2026.

6.3.4. O gestor coordenará a atuação da rotina de acompanhamento, mantendo o histórico de gerenciamento com todos os registros formais, desde a emissão da Nota de Empenho até o ateste final da Nota Fiscal.

6.3.5. Cabe ao gestor realizar o recebimento definitivo do objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências contratuais, após o parecer favorável do fiscal.

6.3.6. O gestor elaborará relatório simplificado sobre a execução da compra, confirmando se os objetivos da contratação foram atingidos para o abastecimento das unidades.

6.3.7. O gestor tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização caso haja atraso injustificado ou entrega de produtos em desacordo com as especificações, para fins de aplicação de sanções.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO por ITEM**.

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o **intervalo mínimo de R\$ 2,00 (dois reais)** de diferença de valores definido no sistema.

7.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

7.2.1. A proposta terá validade de **60 (sessenta) dias** corridos contados da data de sua apresentação.

7.2.1.1. O fornecedor deverá apresentar, junto à proposta, informações que identifiquem claramente a marca e o fabricante de cada item ofertado, sob pena de não aceitação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, considerando a natureza do objeto e o regime de entrega imediata e integral, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

I- Conforme o perfil do fornecedor, a comprovação dar-se-á por:

- 8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com validade nacional;
- 8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- 8.1.1.4. Sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social na Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

8.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade (comércio de gêneros alimentícios);
- 8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão conjunta expedida pela RFB e PGFN, referente a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.1.2.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor:

I- A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 8.1.2.5. Regularidade perante o FGTS: Certificado de Regularidade de Situação (CRS/CRF);
- 8.1.2.6. Regularidade Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.3. Habilitação Técnica (Especificidade do Objeto):

8.1.3.1. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão competente, que autorize a atividade de comercialização/armazenamento de gêneros alimentícios, garantindo a segurança sanitária dos itens ofertados.

8.1.4. Das Declarações:

- 8.1.4.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, atestando que a empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 8.1.4.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como o compromisso de comunicar qualquer fato superveniente que altere essa condição.
- 8.1.4.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991 e no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.1.4.4. Declaração de elaboração independente de proposta e de que o licitante não possui em seu quadro de pessoal agentes públicos do órgão contratante, em observância ao art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Da Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.2.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.3. Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

- 8.3.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

8.3.2. Justificativa: A dispensa de atestados de capacidade técnica fundamenta-se na natureza comum do objeto e na baixa complexidade da entrega (gêneros alimentícios de prateleira). A conformidade técnica será garantida pela análise da amostra (café) e pela conferência física e sanitária no ato do recebimento definitivo

9. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

9.1. Do Contratante:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado/Fornecedor, de acordo com este Termo de Referência e a Nota de Empenho que o substitui.
- 9.1.2. Receber o objeto (café, açúcar e adoçante) no prazo e condições estabelecidas, garantindo local adequado para o descarregamento da remessa única.
- 9.1.3. Notificar o Contratado/Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou marcas divergentes da amostra aprovada, para que seja providenciada a substituição no prazo estabelecido.
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega, atestando na Nota Fiscal o efetivo fornecimento após o recebimento definitivo.
- 9.1.5. Rejeitar os bens que estiverem com embalagens violadas, prazo de validade inferior a 12 meses ou em desacordo com as especificações técnicas, promovendo a anotação da ocorrência em registro próprio.
- 9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado/Fornecedor no prazo de **até 30 dias após a liquidação da despesa**, conforme as condições deste TR.
- 9.1.7. Emitir decisão sobre solicitações ou reclamações do Contratado/Fornecedor no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, visando a celeridade do processo de entrega única.
- 9.1.8. Responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 9.1.9. Aplicar ao Contratado/Fornecedor as sanções legais e regulamentares em caso de inadimplemento.
- 9.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado/Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à logística de entrega do objeto.

9.2. Do Contratado:

- 9.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita entrega do objeto.
- 9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), garantindo a

qualidade e segurança alimentar dos itens fornecidos.

9.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, eventuais motivos de força maior que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, mediante comprovação.

9.2.4. Atender às determinações do fiscal ou gestor, prestando esclarecimentos sobre marcas, lotes e prazos de validade dos produtos sempre que solicitado.

9.2.5. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos, embalagens violadas ou desconformidade com a amostra aprovada e especificações técnicas.

9.2.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros durante o descarregamento dos produtos, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Contratante.

9.2.7. Não contratar, durante a execução do ajuste, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal/gestor, nos termos do art. 48 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.8. Emitir a Nota Fiscal eletrônica no valor pactuado, fazendo constar o número da Nota de Empenho, e apresentá-la no ato da entrega para o recebimento provisório.

9.2.9. Manter, durante toda a execução do objeto e até o efetivo pagamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação (certidões negativas e alvará sanitário).

9.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da venda e transporte dos materiais.

9.2.11. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.12. Arcar com o ônus de eventual equívoco no dimensionamento dos custos de sua proposta, garantindo o preço ofertado independente de variações de mercado comuns ao setor alimentício.

9.2.13. Garantir que o café entregue possua o Selo de Pureza/Qualidade exigido e que o açúcar e adoçante estejam devidamente registrados nos órgãos de vigilância sanitária.

10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o fornecedor que praticar as condutas descritas nos itens 10.1.1 a 10.1.12 deste Termo de Referência:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial, ou total da contratação, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.2. Suprimido.

10.1.3. Suprimido.

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou fornecedor que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência:** Quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do ajuste que não comprometa gravemente o abastecimento das unidades.

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar:** Nas hipóteses de inexecução total, não manutenção da proposta ou atraso injustificado superior ao prazo limite.

10.2.3. **Declaração de inidoneidade:** Para casos de fraude, declarações falsas ou atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção.

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Multa Moratória: Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da nota de empenho, até o limite de 20 (vinte) dias.

I - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do ajuste por descumprimento, com aplicação de multa compensatória e demais sanções cabíveis.

10.2.4.2. Multa Compensatória: Pela inexecução total ou parcial do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da rescisão do ajuste.

10.3. As sanções de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4. Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento devido, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, uma vez que não houve exigência de garantia contratual para este objeto.

10.5. Antes da aplicação de qualquer sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da comunicação oficial.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR:

11.1. O custo estimado total da contratação é de **RS 33.806,18 (Trinta e tres mil oitocentos e seis reais e dezoito centavos)** conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual 25.698 de 14 de janeiro de 2026.

12.1.1. Dotações orçamentárias: **1261.12.368.169.2064.000144905225.Fonte 10. 1.0 UPG: 7061**

1261.12.368.169.2064.000133903024. Fonte 10. 1.0 UPG: 7061

Cíntia Sabino Senra de Assis
Masp: 1319888-2
Diretoria Administrativa e Financeira
Área Demandante

Landislene Gomes Ferreira
Masp: 839594-9
Superintendente Regional de Ensino
Ordenador de Despesa



Documento assinado eletronicamente por **Landislene Gomes Ferreira, Superintendente**, em 15/06/2026, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cíntia Sabino Senra de Assis, Servidor (a) Público (a)**, em 15/06/2026, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139855361** e o código CRC **875F6E07**.



**MINUTA PADRONIZADA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, PARA COMPRA DE BENS E
CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS, NA FORMA ELETRÔNICA (COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP)**

SEE/MG-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE CARATINGA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR
COMPRA DE BENS

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 12/2026		
PROCESSO DE COMPRA:	1261006 000012/2026	
CONTRATANTE:	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE CARATINGA	
OBJETO:	AR CONDICIONADO,REGISTRO DE GAS,RECHAUD,ESCADA,LIQUIDIFICADOR,FRITADEIRA,SANDUICHEIRA E MICROONDAS.	
VALOR ESTIMADO:	R\$ 33.806,18 (Trinta e três mil oitocentos e seis reais e dezoito centavos)	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM	
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA SESSÃO DE LANCES	HORÁRIO DA ABERTURA	HORÁRIO DO FECHAMENTO
22/06/2026	08:00 hora(s)	14:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP
5. DA ETAPA DE LANCES
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7. DA HABILITAÇÃO
8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10. DA CONTRATAÇÃO
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

1.1.Torna-se público que ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE**

CARATINGA realizará contratação direta na modalidade dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica (Cotação Eletrônica de Preços - COTEP), do tipo menor preço e regime de fornecimento INTEGRAL, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. A presente COTEP tem por objeto a compra de: **AR CONDICIONADO PORTATIL; REGISTRO (gás) EQUIPAMENTO PARA PREPARAR ALIMENTOS; RECHAUD REDONDO; ESCADA DOBRAVEL 16 DEGRAUS;; LIQUIDIFICADOR 3 L; FRITADEIRA SEM OLEO (AIR FRYER); SANDUICHEIRA; FORNO MICROONDAS**, conforme especificações e condições constantes neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos, o fornecedor participante deverá obedecer a este último.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A participação nesta COTEP se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
 - 3.1.1. As orientações aos fornecedores para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no [Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor](#), disponível no Portal de Compras MG.
- 3.2. A aplicação dos benefícios previstos nos arts. 49, inciso IV, e 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro 2006 c/c o art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.
 - 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
 - 3.2.1.1. não se aplica no caso de contratação direta para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 3.2.1.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 3.2.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 3.2.1.1 e 3.2.1.2.
- 3.3. Para fins do disposto neste Aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
 - 3.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - 3.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
 - 3.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - 3.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 3.4. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação direta, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.
 - 3.4.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Acesso a informações - Manuais - Fornecedor](#).
 - 3.4.2. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.
 - 3.4.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor da COTEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
 - 3.4.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.4.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à COTEP.
 - 3.4.6. O fornecedor se responsabiliza:
 - 3.4.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
 - 3.4.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.5. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento da sua inscrição ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF,

desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

3.5.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

3.6. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo site: <https://compras.mg.gov.br/canais-de-atendimento/fale-conosco/>.

3.7. **Não poderão participar desta COTEP** as empresas que:

3.7.1. Não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos;

3.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

3.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar da licitação ou contratação direta em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

3.7.4.3.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

3.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.4.8. ~~Empresas reunidas em consórcio;~~

3.7.4.9. ~~Sociedades cooperativas.~~

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

4.1. Após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, os fornecedores cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta contendo o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

4.1.1. a marca; e

4.1.2. o valor unitário e o valor total de cada **ITEM**.

4.2. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

4.3. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

4.3.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4.3.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I -Termo de Referência, assumindo o fornecedor o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

4.6. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

4.6.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

4.6.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante, conforme disposto na alínea “a” do inciso II do art. 9º da Resolução Seplag nº 34/2024;

4.6.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.6.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.6.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

4.6.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

4.6.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

4.6.6. Suprimido

4.6.6.1. Suprimido

4.7. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o fornecedor às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

4.8. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

4.8.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

4.8.2. O disposto nos subitens 4.8 e 4.8.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5. DA ETAPA DE LANCES

5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances, também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a fase competitiva, os fornecedores poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

5.3. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do **ITEM**.

5.4.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores quando for o caso.

5.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 2,00 (dois) reais**.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante a sessão pública os fornecedores serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.9. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.10. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.

5.10.1. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

5.11. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo **superior a 10 minutos** para a **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE CARATINGA**, a sessão pública será **suspensa**, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do fornecedor melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de fornecedores Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) fornecedores Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

6.2. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.4. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

6.5. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.

6.6. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.

6.7. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), devendo ser observado o modelo apresentado no Anexo II – Proposta Comercial, e o disposto a seguir.

6.7.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto e o **preço unitário e total**, devidamente atualizado.

6.7.2. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

6.7.3. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

6.7.3.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](http://gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.7.4. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

6.8. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

6.8.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

6.10. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Aviso de Dispensa por Valor, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

6.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Dispensa por Valor e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

6.11. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da compra, por apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. As planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

6.14. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.16. **Da apresentação de amostras e/ou Prova de Conceito:**

6.16.1. Não haverá apresentação de amostras/prova de conceito no presente certame.

6.16.11. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em 1º lugar, sendo exigidos somente aqueles elencados no Anexo I - Termo de Referência.

7.2. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

7.3. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 7.2, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação, no **prazo de 02 horas**, prorrogável por igual período, por meio de solicitação do fornecedor, devidamente justificada, ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

7.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação por Valor e seus anexos.

7.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.8. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

8.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento de contratação direta, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, pelos critérios e na forma de que trata o art. 71, incisos II e III e §4º, da Lei 14.133, de 2021.

8.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.3. O motivo determinante para a revogação do processo contratação direta deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

8.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

8.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da contratação direta, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 8.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).

9.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta contratação direta, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

10.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo fornecedor vencedor.

10.1.5. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do item 10.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso, poderá:

10.1.5.1. convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

10.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da contratação direta.

10.1.7. A regra do item 10.1.6 não se aplicará aos fornecedores remanescentes convocados na forma do item 10.1.5.1.

10.2. As condições de apresentação de Garantia da Execução são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.

10.3. O aceite ou retirada da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos;

10.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

10.5. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

10.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Aviso Dispensa por Valor sem convocação para a contratação, ficarão os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

10.7. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

10.7.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) fornecedor(es) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

10.7.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail: sre.caratinga.compras@educacao.mg.gov.br

10.7.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Aviso de Dispensa por Valor deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

12.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa por Valor, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.7. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado desta contratação direta.

12.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta contratação direta, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

12.13. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA: 139855361

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS: 141704058

Superintendência Regional de Ensino de Caratinga

Cíntia Sabino Senra de Assis
Masp: 1319888-2
Diretora DAFI

Landislene Gomes Ferreira

Masp: 839594-9

Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **Landislene Gomes Ferreira, Superintendente**, em 15/06/2026, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Sabino Senra de Assis, Servidor (a) Público (a)**, em 15/06/2026, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **141701795** e o código CRC **8C7A124B**.

Referência: Processo nº 1260.01.0093867/2026-71

SEI nº 141701795